

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTARÉM, E. P.

Of. N.º

LEI Nº 1.403, de 13 de Agosto de 1958.

CONCEDE PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

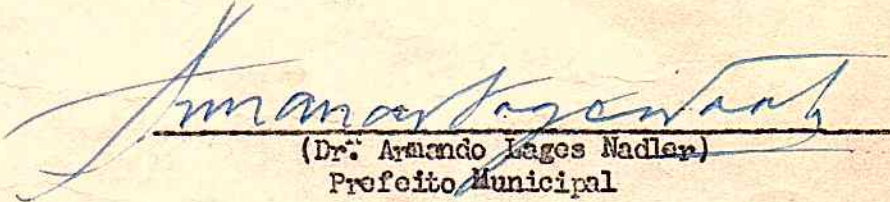
Art. 1º - Fica concedida à D. TOMAZIA BATISTA MACIEL DE CASTRO, viúva do extinto funcionário municipal PEDRO MACIEL DE CASTRO, a pensão de Cr\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS)

Art. 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto no exercício presente o Crédito de Cr\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município; ficando esta pensão para ser incluída no Orçamento para o exercício de 1959.

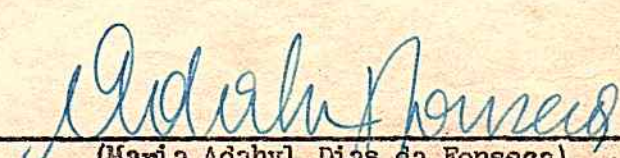
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 13 de agosto de 1958.


(Dr. Armando Lages Nadler)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos treze dias do mês de agosto de 1958 novecentos e cinquenta e oito.


(Maria Adahyl Dias da Fonseca)

Respondendo pelo expediente da Secretaria